



Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

Pelo presente, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o substitutivo do Projeto de Lei nº 263/2026, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente Substitutivo mantém integralmente o conteúdo e a finalidade do projeto originalmente encaminhado, que consiste na adequação da Lei Orçamentária Anual, mediante a criação de dotações orçamentárias específicas destinadas à execução de recursos financeiros transferidos pela União ao Município, oriundos de Emenda Parlamentar Federal de autoria do Deputado Federal Marcos Pereira, cadastrada no sistema InvestSUS sob o nº 36000.740977/2026-00, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), articulada pelo Nobres Vereadores Rafael de Angeli e Dr. Lelo.

A apresentação deste Substitutivo decorre exclusivamente da necessidade de promover adequações na redação do projeto de lei, sem qualquer alteração de seu objeto, finalidade, valor ou origem dos recursos.

Os recursos serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde, com aplicação voltada ao fortalecimento da assistência ambulatorial e ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde, contemplando:

I – o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à ampliação da oferta de exames de ultrassonografia no âmbito ambulatorial, mediante a contratação de serviços complementares, contribuindo para a redução da demanda reprimida e para a melhoria do acesso da população aos procedimentos diagnósticos;

II – o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à aquisição de medicamentos e insumos estratégicos indispensáveis à manutenção das atividades assistenciais e ao cumprimento das metas estabelecidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A aplicação dos recursos permitirá o fortalecimento da capacidade operacional da rede municipal de saúde, assegurando a continuidade dos serviços prestados, a ampliação do acesso aos atendimentos e a disponibilização dos insumos necessários ao adequado funcionamento das unidades de saúde.



O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), decorrentes da transferência financeira oriunda da Emenda Parlamentar Federal cadastrada no sistema InvestSUS sob o nº 36000.740977/2026-00, de autoria do Deputado Federal Marcos Pereira, conforme Portaria GM/MS nº 10.446, de 27 de março de 2026.

Dessa forma, considerando que a presente medida visa viabilizar a correta execução orçamentária dos recursos destinados ao aprimoramento das ações e serviços públicos de saúde, garantindo sua aplicação em despesas essenciais para a assistência à população usuária do Sistema Único de Saúde, resta plenamente justificada a apresentação da presente proposição, cuja aprovação permitirá a efetiva utilização dos recursos em benefício da comunidade araraquarense.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a necessidade de assegurar a tempestiva execução dos recursos, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa de Leis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à criação de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à criação de dotações orçamentárias no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de viabilizar o incremento temporário ao custeio de ações e serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, voltados ao cumprimento de metas assistenciais, à ampliação do acesso e à qualificação do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), contemplando a contratação de exames de ultrassonografia, bem como a aquisição de insumos e medicamentos integrantes da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), conforme demonstrativo a seguir:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0009	FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE	
10.302.0009.2	Atividade	
10.302.0009.2.049	Remuneração Serviços Contratualizados com SUS – Santa Casa, Maternidade Fungota e demais prestadores	R\$ 150.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 150.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0009	FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE	
10.302.0009.2	Atividade	
10.302.0009.2.049	Remuneração Serviços Contratualizados com SUS – Santa Casa, Maternidade Fungota e demais prestadores	R\$ 150.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 150.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), decorrente do ingresso de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal, conforme Proposta cadastrada no sistema InvestSUS sob o nº 36000.740977/2026-00, destinados ao incremento temporário do Teto de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) para o custeio de ações e serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, nos termos da Portaria GM/MS nº 11.551, de 12 de junho de 2026.

Art. 3º Ficam incluídas as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de julho de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEE8-53AC-86A3-D06A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 14/07/2026 12:14:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/BEE8-53AC-86A3-D06A>